

c) Atribuir o serviço educativo, técnico e outro segundo critérios previamente definidos;

d) Programar e gerir as actividades para educandos internos, nomeadamente actividades de ocupação educativas nas interrupções lectivas e nas actividades de férias ou outras, nomeadamente por ausência de frequência de actividade escolar;

e) Coordenar e gerir todas as actividades em articulação com as famílias, a comunidade envolvente e os serviços locais de origem dos educandos;

f) Desenvolver modalidades de apoio em resposta a necessidades identificadas que afectam o sucesso escolar dos educandos;

g) Autorizar a concessão de subsídios até ao montante de 500, nos termos das respectivas normas regulamentares;

h) Participar em actividades da Rede Social e outras organizações da Comunidade.

i) Estabelecer e manter e a comunicação e informação com os Tribunais e Comissões de Protecção de Crianças e Jovens através de relatórios de acompanhamento dos educandos.

3 — Na licenciada Ana Mafalda Sardinha Freitas Caetano Nunes, directora do Colégio de Nossa Senhora da Conceição:

3.1 — No âmbito da gestão administrativa:

3.1.1 — Planeamento e recursos humanos:

a) Construir de forma participada o projecto educativo, preparar e executar os planos anuais e plurianuais de actividades e elaborar os respectivos relatórios em função das necessidades previstas, bem como organizar e aplicar quer o regulamento interno do estabelecimento quer regulamentos específicos de serviços;

b) Organizar o plano de formação e actualização do pessoal afecto ao Estabelecimento;

c) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial;

d) Justificar e injustificar faltas;

e) Conceder licenças e autorizar o regresso à actividade, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração;

f) Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

g) Autorizar a prestação trabalho extraordinário, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais e até ao limite mensal previamente estabelecido;

h) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, à excepção da formação que envolva custos para a Casa Pia de Lisboa.

3.1.2 — Orçamento e realização de despesas:

a) Autorizar as despesas previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/97, de 8 de Junho, até ao montante de «eur» 2500, com locação e aquisição de bens e serviços;

b) Autorizar o movimento dos fundos permanentes atribuídos ao estabelecimento, de acordo com as normas vigentes;

3.1.3 — Instalações e equipamentos:

a) Gerir de forma eficiente a utilização, manutenção e conservação das instalações e dos equipamentos afectos ao respectivo Estabelecimento;

b) Zelar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

c) Organizar, testar e desenvolver planos de segurança e de emergência.

3.2 — No âmbito da gestão sócio-educativa:

a) Admitir educandos semi-internos e propor a mudança de regime e a sua desvinculação;

b) Estabelecer e gerir contratos de responsabilização com as famílias e os encarregados de educação;

c) Atribuir o serviço educativo, técnico e outro segundo critérios previamente definidos;

d) Programar e gerir as actividades para educandos internos e semi-internos nomeadamente actividades de ocupação educativas nas interrupções lectivas e nas actividades de férias ou outras, nomeadamente por ausência de frequência de actividade escolar;

e) Coordenar e gerir todas as actividades em articulação com as famílias, a comunidade envolvente e os serviços locais de origem dos educandos;

f) Autorizar a concessão de subsídios até ao montante de 500, nos termos das respectivas normas regulamentares;

g) Participar em actividades da rede social e de outras organizações da Comunidade.

h) Estabelecer e manter e a comunicação e informação com os tribunais e comissões de protecção de crianças e jovens através de relatórios de acompanhamento dos educandos;

3.3 — No âmbito da gestão pedagógica:

a) Coordenar e gerir todas as actividades curriculares, no respeito pelas normas orientadoras estabelecidas e mediante selecção de modelos pedagógicos, métodos de ensino e de avaliação e materiais de ensino-aprendizagem coerentes com o projecto educativo do estabelecimento e adequados à variedade dos interesses e capacidades dos alunos;

b) Promover actividades de informação e orientação escolar e vocacional dos alunos;

c) Organizar actividades de enriquecimento curricular;

d) Planificar e gerir formas de flexibilização e diversificação curriculares;

e) Garantir a correcta aplicação dos critérios de avaliação dos alunos permitindo a sua coerência e equidade;

f) Apreciar e decidir sobre reclamações de encarregados de educação relativas ao processo de avaliação dos seus educandos;

g) Organizar e coordenar as provas de avaliação final e exames a cargo do estabelecimento;

h) Atribuir o serviço docente, segundo critérios previamente definidos, respeitante às diferentes áreas disciplinares, disciplinas e respectivos níveis de ensino;

i) Participar na definição de critérios para elaboração de horários de professores, monitores e alunos.

4 — De acordo com o n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, são subdelegáveis as competências referidas no presente despacho.

5 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando, desde já, ratificados todos os actos entretanto praticados em conformidade com o mesmo.

Ficam ainda ratificados todos os actos praticados pela licenciada Maria de Fátima Fernandes Amaral Neves Castro Guimarães Consciência, na qualidade de directora do Colégio de D. Maria Pia, e pela licenciada Maria Isabel Oliveira Moniz Barreto Caldeira Antunes, na qualidade de directora do Colégio de Santa Clara.

20 de Junho de 2006. — A Presidente da Comissão Instaladora, *Maria Joaquina Madeira*.

Despacho n.º 14 366/2006

Delegação de competências

No uso dos poderes que me são conferidos nos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 10/2006, de 13 de Janeiro, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, delego nos vogais da comissão instaladora da Casa Pia de Lisboa, I. P., sem prejuízo do poder de avocação, as seguintes competências:

1 — No licenciado José Manuel Martins Lucas:

1.1 — Coordenar e superintender as áreas de educação pré-escolar, educação básica e ensino secundário, emitindo instruções referentes a matérias relativas às atribuições dos respectivos serviços, tendo em conta os objectivos gerais definidos, designadamente:

1.1.1 — Orientar e coordenar as medidas das políticas de educação pré-escolar, básica e ensino secundário aprovadas e bem assim assegurar o controlo de execução e avaliação, tendo em vista a concretização e cumprimento dos objectivos propostos;

1.1.2 — Assegurar a coordenação pedagógica da educação pré-escolar, básica e do ensino secundário;

1.1.3 — Admitir e desvincular alunos semi-internos;

1.1.4 — Autorizar a concessão de subsídios e bolsas de estudo aos educandos;

1.1.5 — Assegurar e promover a valorização e actualização dos recursos educativos documentais e a sua adequada divulgação e utilização, ao serviço dos objectivos e das actividades aprovadas;

2 — Na licenciada Maria Manuela Machado Araújo:

2.1 — No que respeita ao Centro Cultural Casapiano, gerir os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos que lhes estão afectos, designadamente:

2.1.1 — Proceder à avaliação do mérito dos funcionários em função dos resultados individuais e do grupo;

2.1.2 — Proceder ao controlo da assiduidade e pontualidade;

2.1.3 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial;

2.1.4 — Justificar e injustificar faltas;

2.1.5 — Conceder licenças e autorizar o regresso à actividade, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração;

2.1.6 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

2.1.7 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais e até ao limite mensal previamente estabelecido;

2.1.8 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional.

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, são subdelegáveis as competências referidas no presente despacho.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando desde já ratificados todos os actos entretanto praticados em conformidade com o presente despacho.

21 de Junho de 2006. — A Presidente da Comissão Instaladora, *Maria Joaquina Ruas Madeira*.

Departamento de Acordos Internacionais de Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 14 367/2006

Por despacho de 23 de Junho de 2006 e ao abrigo do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 320/95, de 28 de Novembro, conjugado com a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeadamente os seus artigos 7.º e anexo I, Vera Mónica dos Santos Correia, cabo-adjunto, em regime de contrato na Força Aérea Portuguesa, Maria Luísa Gonçalves Gomes, ex-cabo-adjunto, em regime de contrato, e Sónia João Fonseca da Silva, tenente, em regime de contrato, na Repartição de Pessoal Militar Permanente da Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal, sendo os respectivos contratos considerados equivalentes a contrato administrativo de provimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro, foram nomeadas definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assistente administrativa principal do quadro de pessoal deste Departamento. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

26 de Junho de 2006. — Pelo Director, (*Assinatura ilegível*.)

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Despacho (extracto) n.º 14 368/2006

Por meu despacho de 20 de Junho de 2006 e a concordância do director-geral do Gabinete para os Assuntos Europeus e Relações Internacionais em 8 de Junho de 2006, é transferida Maria Fernanda Rodrigues Alves Estevez, técnica superior principal, do quadro de pessoal do GAERI, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 175/95, de 21 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho, para o quadro de pessoal da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, aprovado pela Portaria n.º 746/2004, de 3 de Junho, de acordo com o artigo 15.º do diploma orgânico da Direcção-Geral (Decreto-Lei n.º 266/2002, de 26 de Novembro), com efeitos a partir de 12 de Junho de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Junho de 2006. — O Director-Geral, *Fernando Ribeiro Lopes*.

Direcção-Geral da Segurança Social, da Família e da Criança

Rectificação n.º 1068/2006

Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 13 127/2006 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 22 de Junho de 2006, a p. 9024, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 31 de Maio de 2006 da directora-geral da Segurança Social, da Família e da Criança» deve ler-se «Por despacho de 31 de Maio de 2006 do director-geral da Segurança Social, da Família e da Criança».

23 de Junho de 2006. — A Chefe de Repartição, *Maria Celeste Jacinto Monteiro*.

Inspeccção-Geral do Trabalho

Despacho n.º 14 369/2006

Delegação e subdelegação de competências

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 do

artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 219/93, de 16 de Junho, e com o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 102/2000, de 2 de Junho, delegeo no delegado em Almada, Luís Fernando Claudino de Oliveira, e nos subdelegados na Figueira da Foz, Maria José Morais Moreira, e em Tomar, Pedro Nuno Pimenta Braz, no âmbito das respectivas unidades orgânicas:

1 — Com a faculdade de subdelegação e sem prejuízo do poder de avocação, as seguintes competências próprias:

1.1 — Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, nos termos do respectivo regulamento;

1.2 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, até ao limite de duas horas por dia e cento e vinte horas por anos;

1.3 — Assinar termos de aceitação ou conferir posse;

1.4 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

1.5 — Autorizar as deslocações em serviço no território nacional em transporte fornecido pelos serviços ou transportes públicos rodoviários ou ferroviários, bem como o processamento das despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo;

1.6 — Gerir o fundo de maneo e autorizar despesas dentro do limite do mesmo;

1.7 — Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

1.8 — Velar pela existência de condições de higiene e de segurança no trabalho;

1.9 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conversão dos equipamentos afectos ao respectivo serviço;

2 — Sem prejuízo do poder de avocação:

2.1 — A competência para a aplicação das coimas e das sanções acessórias correspondentes às contra-ordenações laborais, com excepção das sanções acessórias de cessação da autorização do exercício da actividade e de interdição temporária do exercício da actividade, que me foi conferida pelo artigo 630.º, n.º 2, do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e pelo artigo 4.º, n.º 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 102/2000, de 2 de Junho, bem como a competência para a aplicação, nos termos da legislação vigente, das multas correspondentes a contra-ordenações laborais, que me é conferida pela norma acabada de citar;

2.2 — A competência para conceder as autorizações legalmente exigíveis no âmbito das relações de trabalho, que me é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 102/2000, de 2 de Junho.

3 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 17 377/2005 (2.ª série), de 22 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 12 de Agosto de 2005, subdelego, sem prejuízo do poder de avocação, a competência para apreciar e emitir decisão sobre os requerimentos dos cidadãos estrangeiros que se pretendam regularizar no âmbito do artigo 71.º, n.º 7, do Decreto Regulamentar n.º 6/2004, de 26 de Abril.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Março de 2006.

5 — Ficam, desde já, ratificados todos os actos entretanto praticados em conformidade com a presente delegação e subdelegação de competências.

30 de Maio de 2006. — O Inspector-Geral, *Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Viseu

Despacho n.º 14 370/2006

Delegação de competências no adjunto do director

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no n.º 2 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, bem como da deliberação n.º 561/2006, de 20 de Outubro de 2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de Maio de 2006, do conselho directivo, delegeo e subdelego no adjunto do director do Centro Distrital de Segurança Social de Viseu, licenciado João Duarte da Silva Ferreira da Cruz:

I) Todas as competências para serem exercidas nas minhas faltas, ausências e impedimentos;

II) As competências nas áreas de actuação decorrentes do conteúdo funcional dos seguintes serviços:

- Unidade Administrativa-Financeira;
- Área Funcional de Contribuintes;
- Núcleo de Planeamento e Estatística.